ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 1711/2017

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 820.012,85 (Oitocentos e vinte mil, doze reais e oitenta e cinco centavos) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 820.012,85 (Oitocentos e vinte mil, doze reais e oitenta e cinco centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

12000 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
12001-Gabinete do Secretário-SMMU
12.001.154520008.2.027-Coordenação, administração e Gestão - SMMU

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33702	Material de Consumo	R$ 22.898,87
3.3.90.39.00.00	33702	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00
4.4.90.52.00.00	33702	Equipamento e Material Permanente	R$ 100.000,00
Total			**R$ 147.892,87**

12005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.185410009.2.032–Gestão, coleta e destinação de resíduos sólidos

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	33511	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R $ 672.119,98
Total			**R $ 672.119,98**

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit do exercício anterior.

Art. 4º - O valor que trata esta lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.623, de 22 de julho de 2016 e artigo 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1.663, de 16 de dezembro 2016.

Art. 5º -Ficam alteradas as leis nº 1.623/2016, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e nº 1.622/2016 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de junho de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cláudia Valenga
Código Identificador:F105576A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/06/2017. Edição 1266
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/